

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016**

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a prestação de serviços de trabalhos ambientais para elaboração do Diagnóstico da situação atual e elaboração de PRAD, em atendimento à Ação Civil Pública no 08.2016.00228178-6 proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) na área degradada do antigo Aterro Sanitário do Município de Água Doce/SC.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de contratação imediata dos serviços acima elencados, para atendimento à Ação Civil Pública no 08.2016.00228178-6 proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), nos prazos determinados, conforme Mandado de Citação anexo a este processo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)**

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

**Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.**

**§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:**

**I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;**

**II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e**

**III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.**

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

**Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.**

**Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.**

Prevê ainda o supracitado Decreto:

**Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.**

**Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.**

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

**6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:**

**[...]**

**c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;**

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, VALORES E PRAZOS**

O fornecedor escolhido foi o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, por ser a instituição que atende as necessidades da Prefeitura Municipal. O valor para a execução dos serviços propostos, conforme orçamento apresentado, serão de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

Água Doce, SC, 19 de setembro de 2016

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**

Presidente da Comissão

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**

Secretária

**LUCIANI CRISTINA ALVES**

Membro